



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

OF. GP. Nº 127/2020

Glorinha, 20 de julho de 2020.

Ao Exmo. Sr.  
Vereador JOÃO CARLOS SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
GLORINHA/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Projeto de Lei nº 023/2020, cuja ementa é a seguinte:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.”

Justificamos a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00, na rubrica 2.011 – Divulgação da Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, no Orçamento Municipal do Gabinete do Prefeito, nos termos do Art. 89, §10 da Lei Orgânica Municipal, visando possibilitar realizar a publicidades relacionadas ao covid-19.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, pelo que agradecemos.

Atenciosamente,



DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**RECEBIDO**  
Em: 20/07/20 às 10:40 hs.  
Isabela Trácio  
Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 023/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
10.000,00 (DEZ MIL REAIS), JUNTO AO  
GABINETE DO PREFEITO.

**DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, junto ao Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica:

- 02.00 - GABINETE DO PREFEITO
- 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
- 2.011 – Divulgação da Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.
- 3.3.30.39.00.00.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** Servirá para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior a redução na seguinte rubrica:

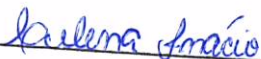
- 11.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
- 11.01 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
- 0.002 – Reserva de Contingência
- 9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva RPPS (2039)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 20 de julho de 2020.

C. M. de Vereadores  
Proc. Nº 4994 Data: 20/07/20  
Livro: 004 Folha: 079  
Hora: 13:10

  
DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA  
Prefeito Municipal



Assinatura Responsável